

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.168, 15 DE DEZEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

O Excelentíssimo Prefeito de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento do Município, o valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola.
Ação: 2.007 – Manutenção do Transporte Escolar.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0022 – Aplicações Diretas.

R\$ 40.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola.
Ação: 1.009 – Construção e Reforma das Quadras Esportivas nas Escolas.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0022 – Aplicações Diretas.

R\$ 40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2016.

**MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL**